



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 064/2019.**

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, a Secretária Municipal de Saúde, **MARIA ISABEL FERREIRA LEAL**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF n.º 360.649.804-78 e da Cédula de Identidade n.º 2.026.914 SSP-PE, residente à Rua Teixeira de Freitas- Praça José Oscar de Andrade, 13 - centro - Vertentes - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A F S COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI - ME**, CNPJ:15.302.324/0001-51, com endereço na Rua Sueli Luna Menelau, n.º 123, Imbiribeira, Recife - PE, CEP:51.170-150, neste ato representada por **João Antônio Barbosa Guedes**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do Registro Geral n.º 2.056.621 SSP/PE e do CPF n.º 253.747.104-00, residente na Rua Margarida de Barros, n.º 085, Sítio Novo - Olinda-PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial n.º 006/2019, consoante consta do processo licitatório n.º 012/2019, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/1990, 8.666/1993 e 10.520/2002, e suas alterações em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DAS JUSTIFICATIVAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 064/2019 carece de acréscimo de prazo, devido à necessidade de continuidade de aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinada a tender as necessidades da população usuária do sistema Único de saúde – SUS, no município de Vertentes-PE.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal n.º 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 28/05/2020.

DAS RATIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 17 de fevereiro de 2020.

MARIA ISABEL FERREIRA LEAL
CONTRATANTE

JOÃO ANTÔNIO BARBOSA GUEDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: